

Obra. LANDOALDO COSTA FERREIRA,5096723/1,MOTORISTA com objetivo de Conduzir veiculo com os técnicos da DTE-SINE/SEASTER.

Classificação Orçamentária:

43.105 – 11.333.1504.8946 F: 0101006357 266.721 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 18 de abril 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945555/1

#### PORTARIA Nº 380/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO,EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019,Publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2022/ 459884

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 e ½ (SEIS e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

HELENA SUELI CARDIAS XAVIER,3213374/1,ASSISTENTE SOCIAL que se deslocara para o município de Santarém/PA no período de 08/05 a 14/05/2022 com objetivo de Ações de Enfrentamento a Violência Sexual e Trabalho Infantil.

Classificação Orçamentária:

87.101 – 08.244.1505.8862 F: 0107006357 233.379 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 19 de abril 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945555/1

#### PORTARIA Nº 378/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2022/ 461383

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 e ½ ( SEIS E MEIA ) diária PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ANA PATRICIA ARAUJO RAMOS,57217289/03,COORDENADORA,MARIA,LEOMARQUE CRUZ DOS SANTOS,57192819/1,ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,ANÁ KAMILA LIMA SOUZA,54194475/2,ASSISTENTE ADMINISTRATIVO que se deslocará ao município de JURUTI/PA,( VIA SANTARÉM ) no Período de 24/04 a 30/04/2022 Com Objetivo de Atendimento dos Trabalhadores nos Centros de Trabalhos e Cidadania

Classificação Orçamentária:

43.105 – 11.333.1504.8950 F: 0101006357 266.734 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 19 de abril 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945555/1

**Protocolo: 787207**

#### TORNAR SEM EFEITO

#### PORTARIA Nº 377/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2022/443642

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 365/2022 – SEASTER, publicada no Diário Oficial N.º 34.938, de 19 de abril de 2022, que concedeu ½ (meia) diária no período de 18/04/2022 para: NAZARENO DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, mat. 5946528/1, LUAN ALVES SILVA, mat. 5946734/1 e JOSIAIS ELIAS DE MELO mat. 57176166/1.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 19 de abril de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda 5945555/1

**Protocolo: 787219**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 379/2022 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2022/446962

RESOLVE:

RELOTAR o servidor ALTAIR PANTOJA NONATO CORREA, matrícula 3212220/ 1, que estava lotado na DIRETORIA DE TRABALHO E EMPREGO,

para DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS - 022421900000000, na Gerência de Transporte, a contar de 02/01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 19 de abril de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945803/1

#### RESOLUÇÃO Nº. 089/2022-CEDCA/PA DE 12 ABRIL DE 2022

Dispõe sobre aprovação das atas das Assembleias ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - CEDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, reunindo em assembleia ordinária de 12 de abril de 2022;

Considerando Assembleias Ordinárias do dia 12 de abril de 2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA, que aprovou as atas em pautas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar ATAS do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA, das Assembleias Ordinárias dos dias 13 de julho de 2021, 10 de agosto de 2021, 14 de setembro de 2021, 09 de novembro de 2021 e do dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Inocêncio Renato Gasparim

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CEDCA/PA

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – FRC

Aprova Ad Referendum o novo valor da renda mínima às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - FRC, no uso da atribuição conferida pelo art. 14, VII, do Regimento Interno, do Conselho Gestor do FRC, aprovado pela Resolução nº 003/2011-FRC;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 004/2021-FRC, de 23 de fevereiro de 2021, que prevê a possibilidade de atualização automática do valor da renda mínima quando houver alteração na tabela de emolumentos dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará; CONSIDERANDO o reajuste aplicado na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros editada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará para financiar o novo valor da renda mínima a ser paga às Serventias de Registro de Pessoas Naturais deficitárias;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, Ad Referendum, o novo valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, a ser fixado em R\$3.000,00 (três mil reais), com efeitos financeiros a contar de 01/03/2022.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do novo valor da renda mínima serão oriundos do orçamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Resolução nº 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 004/2021-FRC, de 23 de fevereiro de 2021, que não contrariem a presente Resolução.

Art. 4º A presente decisão será submetida à aprovação do plenário do Conselho Gestor do FRC na primeira reunião subsequente à sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 19 de abril de 2022.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

**Protocolo: 787224**

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 356/2022-GAB/PRES. BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30/04/2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03/05/2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 10/2022-CSPAD-2 de 14/04/2022 e os despachos da Coordenadora da ASPAD de 14/04/2022 e do Presidente da FASEPA de 14/04/2022; RESOLVE: Art. 1º. PRORROGAR, com base no parágrafo único do art. 201, o prazo